

**De:** DIJUR - Diretoria Juridica

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 18:06

**Para:** 'deltan@mpf.mp.br' <[deltan@mpf.mp.br](mailto:deltan@mpf.mp.br)>

**Cc:** 'mariacarlos@mpf.mp.br' <[mariacarlos@mpf.mp.br](mailto:mariacarlos@mpf.mp.br)>; Gryecos Attom Valente Loureiro <[gryecos.loureiro@caixa.gov.br](mailto:gryecos.loureiro@caixa.gov.br)>; DIJUR - Diretoria Juridica <[dijur@caixa.gov.br](mailto:dijur@caixa.gov.br)>

**Assunto:** Ofício 0003/2019/DIJUR - Caixa Acordo de Leniência

Ao

Ministério Público Federal

a/c Ilmo. Sr. Procurador da República

Deltan Martinazzo Dallagnol

1. Conforme entendimentos havidos entre esse Ministério Público Federal e a Caixa Econômica Federal, referimo-nos ao ofício encaminhado na sexta-feira, dia 25/01/2019 (anexado), com a informação acerca dos procedimentos necessários à remuneração de recursos oriundos de Acordo de Leniência.
2. Ao tempo em que aguardamos retorno, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Frederico G. R. Rennó

Advogado – OAB/DF 42.689

Diretoria Jurídica

Caixa Econômica Federal

Gryecos Attom Valente Loureiro

Diretor Jurídico – OAB 97.640/RJ e 54.459/DF

Diretoria Jurídica

Caixa Econômica Federal